

Lei n.º 68/89, de 11 de setembro de
1989.

Autoriza assinatura de convênio
com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais para o Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA E.

Art. 2º - O Município pagará a quantia de NCz\$ 9.230,00 (Nove mil, duzentos e trinta cruzados novos) em cinco parcelas, correspondente ao produto per capita/ano estipulado em NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos) por alunos matriculados em 01/09/89, conforme quadro demonstrativo, anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos onze dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e setenta e nove.

Wázaros José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mourão
Chefe de Gabinete.